



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2025

DISPENSA Nº 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a execução de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico dos veículos da Secretaria Saúde de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 1 - Quantidades e Valores

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário Mensal	Total Mensal
1	Serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, compreendendo a implantação de uma central de monitoramento, a instalação, em comodato, de equipamento de controle nos veículos e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web	Veículo/Mês	27	62,75	1.694,25
Valor Total em 12 (doze) meses					20.331,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico se faz necessária com o objetivo de promover maior controle, segurança, eficiência operacional e transparência na gestão da frota de veículos pertencentes a este órgão.

2.2. O rastreamento e monitoramento eletrônico permitirão a otimização das rotas, o controle de uso indevido, a localização em casos de emergência e o acompanhamento em tempo real, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos e a segurança dos bens patrimoniais. A ausência de tal sistema pode acarretar riscos de perdas, usos indevidos e dificuldade na gestão logística dos veículos, impactando a eficiência dos serviços prestados.

2.3. Ressalta-se ainda que a modalidade de comodato dos equipamentos reduz o custo com aquisição e manutenção, transferindo à contratada a responsabilidade técnica e operacional pela funcionalidade dos dispositivos, o que garante maior eficiência e continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1. A solução proposta consiste na execução de serviços técnicos especializados de rastreamento e monitoramento eletrônico para os veículos da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE, com o objetivo de proporcionar o controle integral e em tempo real da frota.

3.2. Os serviços abrangerão a instalação de dispositivos de rastreamento nos veículos, o fornecimento de plataforma web para monitoramento em tempo real, geração de relatórios de desempenho, histórico de rotas, alertas de velocidade, cercas eletrônicas e demais funcionalidades inerentes a um sistema de rastreamento moderno e eficiente. A solução visa aumentar a segurança dos veículos, otimizar a logística e contribuir para a redução de custos operacionais.

3.3. Será fornecido suporte técnico para a utilização da plataforma e manutenção dos equipamentos, garantindo a plena operacionalidade do sistema durante todo o período contratual

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá continuamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo o monitoramento ininterrupto dos veículos.

4.3. Serão executados, dentre outros serviços:

4.3.1. Instalação e desinstalação de equipamentos de rastreamento e monitoramento eletrônico nos veículos da frota;

4.3.2. Fornecimento de acesso a uma plataforma web/mobile para acompanhamento em tempo real da localização dos veículos;

4.3.3. Disponibilização de histórico de rotas, velocidades, paradas e outros dados relevantes;

4.3.4. Suporte técnico para a plataforma e os equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva;

4.3.5. Geração de relatórios gerenciais sobre o uso dos veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços.

5.3. Nos veículos que já possuem equipamentos instalados, deverá haver continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento, com transferência ou adequação, se necessário, da tecnologia à plataforma contratada, sem interrupções no acompanhamento das atividades.

5.4. A empresa contratada deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a implantação da central de monitoramento e a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos que ainda não possuem o dispositivo, garantindo sua plena operação.



5.5. A empresa deverá disponibilizar sistema de gerenciamento via web, compatível com os principais navegadores e responsivo para acesso por dispositivos móveis, com login individualizado para os usuários indicados pela Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor se dará mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço unitário.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.



7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ **30.331,00** (vinte mil, trezentos e trinta e um reais).

8.2. O cálculo do valor estimado considerou o preço unitário mensal por veículo de R\$ 62,75, multiplicado por 27 veículos e por 12 meses.

8.3. Para a formação do preço estimado, foi realizada uma pesquisa no Sistema do Banco de Preços. No entanto, verificou-se que os valores obtidos no Sistema Banco de Preços estavam acima do praticado no mercado. Dessa forma, optou-se por complementar a pesquisa com consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), analisando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

9.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

9.3.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

9.3.2. Fiscal do Contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

9.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

9.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

9.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.122.1005.2.2147 - 3.3.90.36 (150)

Vertentes, 17 de abril de 2025

ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE